

REGULAMENTO

1º EDITAL “REDE DE FORTALECIMENTO CULTURAL”

INSCRIÇÕES PRORROGADAS:

Até dia 23/08 às 18:00 (Horário de Brasília)

Divulgação do resultado do edital: 13 de setembro de 2024

ALTERAÇÕES:

1. Os itens **3.6** e **3.7** tiveram seus textos corrigidos.

Onde lia-se:

3.6 Durante os últimos 2 meses de capacitação, serão realizadas **Assessorias Individualizadas** com cada uma das OSCs. Serão até 12 horas de reuniões para apoiar a realização das atividades práticas mencionadas anteriormente.

3.7 Além da Capacitação e Assessorias, **as 35 organizações selecionadas por este chamamento concorrerão a 20 prêmios no valor de R\$ 8.500 mil reais**, para que possam investir na sua infraestrutura ou melhoria de seus processos de gestão. Ao todo, serão disponibilizados R\$ 170 mil em premiação, contemplando 20 organizações.

Agora lê-se:

3.6 Durante os últimos 2 meses de capacitação, **20 organizações serão selecionadas para Assessorias Individualizadas**. Serão até 12 horas de reuniões para apoiar a realização das atividades práticas mencionadas anteriormente.

3.7 Além das Assessorias, **as 20 organizações selecionadas receberão prêmios no valor de R\$ 8.500 mil reais**, para que possam investir na sua infraestrutura ou melhoria de seus processos de gestão. Ao todo, serão disponibilizados R\$ 170 mil em premiação, contemplando 20 organizações

2. No item **4.1**, o prazo de registro na Receita Federal foi atualizado.

Onde lia-se: “Tenham, pelo menos, **1 ano completo de registro na Receita Federal** até a data de 01 de julho de 2024;”

Agora lê-se: “Tenham, pelo menos, **1 ano completo de registro na Receita Federal** até a data de 16 de agosto de 2024;”

1. SOBRE O INSTITUTO ULTRA

O Instituto Ultra tem como missão contribuir positivamente para a transformação de vidas – de cada indivíduo e, conseqüentemente, da sociedade, tendo a educação como principal meio para auxiliar nessa mudança. Revitalizado em 2023, o Instituto trabalha em busca de uma sociedade onde todos tenham oportunidades de desenvolvimento, a fim de que as próximas gerações recebam o conhecimento necessário para aproveitar as oportunidades.

Trata-se de uma organização da sociedade civil com o objetivo de cuidar do compromisso e da gestão do investimento social privado das empresas do Grupo Ultra (Ultragaz, Ultracargo, Ipiranga, AmPm, KMV e Iconic). Empresas que acreditam que a educação é ferramenta essencial para a transformação positiva de vidas. E partem do desejo de que essa atuação se reflita cada vez mais, não apenas nos colaboradores das empresas, mas em toda a comunidade onde estão inseridos. Para mais informações, acesse: www.institutoultra.org.br

2. SOBRE A PROSAS

A Prosas é uma empresa de tecnologia focada em impacto social, com uma rede de mais de 220 mil usuários em todo o Brasil. A plataforma resolve desafios de gestão de editais e monitoramento de projetos sociais para empresas, organizações públicas, institutos e fundações.

Em 2023, foi listada como destaque na lista de scaleups pela 100 Open Startups e recebeu um investimento de R\$ 4 milhões do Fundo GovTech, gerido pela KPTL em parceria com a Cedro Capital. Para mais informações, acesse: www.prosas.com.br

3. SOBRE A SELEÇÃO

3.1 Com o apoio do Instituto Ultra, em conjunto com as empresas Ultragaz, Ultracargo e Ipiranga, por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, é publicado o chamamento “**Rede de Fortalecimento Cultural**”.

3.2 O objetivo desta chamada é selecionar e apoiar **35 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) culturais e de pequeno porte**, dedicadas a, pelo menos, uma destas áreas culturais:



Patrocínio

instituto
ULTRA

ultragaz

ultracargo

ipiranga

Tecnologia

prosas

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- artes cênicas;
- artes visuais,
- audiovisual;
- e/ou música instrumental e regional.

3.3 Como organizações culturais de pequeno porte, considera-se aquelas de **atuação local/comunitária e/ou regional**, e que obtiveram uma **Receita Bruta (arrecadação) de até R\$ 500 mil no ano de 2023** (conforme demonstrativo financeiro).

3.4 As organizações selecionadas serão contempladas com uma **Capacitação em Fortalecimento Organizacional**, composta de oficinas técnicas *online* em temas como identidade organizacional, elaboração e gestão de projetos culturais, captação de recursos, leis de incentivo à cultura e comunicação estratégica com foco em sustentabilidade e formação de público.

3.5 A Capacitação em Fortalecimento Organizacional ocorrerá de forma online, via Google Meets, durante 5 meses, de setembro de 2024 à março de 2025. Contará com 1 (um) encontro semanal, a ser realizado às quartas-feiras, das 16h às 18h (Horário de Brasília). Ao longo do processo, as organizações também receberão atividades para desenvolver ao longo da capacitação voltadas para a elaboração de um projeto e de um portfólio de atividades culturais.

3.6 Durante os últimos 2 meses de capacitação, **20 organizações serão selecionadas para Assessorias Individualizadas**. Serão até 12 horas de reuniões para apoiar a realização das atividades práticas mencionadas anteriormente.

3.7 Além das Assessorias, **as 20 organizações selecionadas receberão prêmios no valor de R\$ 8.500 mil reais**, para que possam investir na sua infraestrutura ou melhoria de seus processos de gestão. Ao todo, serão disponibilizados R\$ 170 mil em premiação, contemplando 20 organizações.

3.8 Para receber as assessorias e o prêmio, cada organização precisará demonstrar assiduidade e comprometimento com a entrega das atividades práticas dentro dos prazos estabelecidos, conforme critérios que serão apresentados no primeiro encontro de capacitação.

3.9 A execução das atividades previstas neste regulamento, assim como das premiações, serão financiadas por meio de recursos distribuídos pela Lei Rouanet - Lei Federal de Incentivo à Cultura (Nº 8.313/91).

3.10 Esta chamada poderá ser alterada, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo. Neste caso, as eventuais alterações serão informadas pela página <https://redecultural.prosas.com.br>, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas

inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

4. REQUISITOS DA ORGANIZAÇÃO

4.1 **SOMENTE** podem participar do processo de seleção as organizações enquadradas como **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**¹:

- Apresentem **histórico de projetos e ações culturais** em, ao menos, uma das seguintes áreas: artes cênicas, artes visuais, audiovisual, e/ou música instrumental e regional;
- Tenham Receita Bruta máxima (arrecadação total), no ano de 2023, de **até R\$ 500 mil**;
- Atuem de forma **local/comunitária e/ou regional**;
- Tenham, pelo menos, **1 ano completo de registro na Receita Federal** até a data de 16 de agosto de 2024;
- Sejam sediadas no Brasil;
- Cujas práticas de atuação estejam **de acordo com a lei**, não podendo ter condenações definitivas, ou sanções administrativas em temas correlatos ao objeto deste edital; e/ou em matéria trabalhista quando se refere, especialmente, a causas relacionadas a trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual; matéria ambiental e/ou de direitos humanos; e/ou por atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, corrupção e/ou improbidade administrativa;
- Não promovam (i) partidos políticos ou religiões específicas; e (ii) a violência, criminalidade, drogas, sexo, crueldade contra os animais e/ou más práticas ambientais.

4.2 **NÃO** serão considerados aptos a participar do processo de seleção desta chamada, os proponentes que sejam:

- Grupos informais e coletivos;
- Pessoas físicas;
- Microempreendedores individuais;
- Empresas com fins lucrativos;
- Órgãos governamentais (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);
- Organizações com vínculos político-partidários;
- Organizações com diretoria e/ou representantes legais vinculados ao Instituto Ultra, ou às empresas Ultragaz, Ultracargo e Ipiranga e/ou a seus familiares, além de membros de avaliação deste edital.

4.3 Serão **priorizados**, nesta seleção, organizações que:

¹ As OSCs são as Associações de direito privado, sem fins lucrativos, em alguns casos chamadas de Institutos, Fundações ou ONGs.

- Possuam, em seus **cargos de liderança, mulheres e/ou de pessoas negras**;
- Estejam sediadas nas regiões **Norte, Nordeste e Centro-oeste do Brasil**;
- Que sejam de **base comunitária**, criada e gerenciada pelos moradores locais;
- Atendam **público em situação de vulnerabilidade**. Para fins deste regulamento, entende-se como populações em situação de vulnerabilidade aquelas economicamente vulneráveis (pertencente às classes D e E), e/ou aquelas pertencentes aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCDs), população em situação de rua, população preta e parda, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+, pessoas em situação de refúgio; e também moradores de áreas de risco, de periferias, subúrbios e área rural.

4.4 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pelo Instituto Ultra e eventuais parceiros técnicos, a seu exclusivo critério.

5. CRONOGRAMA

5.1 Este edital tem como cronograma:

Etapa	Data
Abertura do edital	24 de julho de 2024
Encontro de Apresentação e Tira-dúvidas	08 de agosto de 2024, às 19h (horário de Brasília)
Fechamento do edital para recebimento de inscrições	16 de agosto de 2024, às 18h (horário de Brasília) 23 de agosto de 2024, às 18h (horário de Brasília)
Divulgação do resultado do edital	06 13 de setembro de 2024
Envio de dúvidas sobre o edital	De 24 de julho a 13 de setembro de 2024
Capacitação em Fortalecimento Organizacional	Setembro de 2024 a Março de 2025
Assessorias Individualizadas	Janeiro a Março de 2025
Premiação	Março de 2025

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

6.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente por meio da plataforma Prosas**, na página do edital <https://redecultural.prosas.com.br>

6.2 A participação em todo o processo seletivo deste edital é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras das organizações com a Prosas. A Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados;

6.3 A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil (e CNPJ) da organização, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. No caso de organizações com diversas filiais, é obrigatório que a filial que participará desta seleção tenha um perfil próprio na plataforma, com seu próprio CNPJ. As propostas enviadas pelo perfil e/ou CNPJ de terceiros serão desclassificadas;

6.4 O período de inscrição de organizações se **inicia** no dia **24 de julho de 2024** e se **encerra** no dia ~~16 de agosto, às 18h~~ (horário de Brasília) **23 de agosto, às 18h** (horário de Brasília), horário no qual a Prosas automaticamente bloqueará o recebimento de novas inscrições;

6.5 Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

6.6 Para preenchimento do formulário de inscrição, recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou notebooks;

6.7 Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebook, será possível acessar a Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

6.8 A fim de evitar problemas no envio da inscrição por interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 6.4 deste regulamento, especialmente se o acesso será realizado por dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil;

6.9 Caso a organização não possua cadastro na Prosas, após clicar em “Envie sua proposta” na página do edital, ela deverá clicar, em seguida, no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, [clique aqui](#) para consultar mais instruções;

6.10 Caso a organização já possua cadastro na Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição na página do edital <https://redecultural.prosas.com.br>, clicando no botão “Inscreva-se” e

fazendo o *login* com o e-mail e senhas cadastrados previamente na plataforma;

6.11 A organização não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, a organização deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão **“Salvar rascunho”**, localizado na página do formulário de inscrição;

6.12 **Atenção: salvar rascunhos não implica envio de inscrição. Para isso, a organização deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio da inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 6.4 deste regulamento;**

6.13 A plataforma Prosas só permitirá o envio da inscrição mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário e envio dos documentos listados no item 7.1;

6.14 Toda organização cuja proposta foi efetivamente inscrita neste edital receberá um e-mail de confirmação da Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no perfil da organização). A organização também poderá checar o envio da inscrição consultando a página "Minhas propostas", acessível a partir do “menu” localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

6.15 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria Prosas, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

6.16 **Atenção: possíveis comunicações com as organizações durante o processo de análise das propostas acontecem dentro da plataforma da Prosas, e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização na Prosas.** Mantenha este endereço de e-mail **sempre** atualizado e verifique os dados de seu perfil na Prosas constantemente;

6.17 Em caso de inscrição duplicada, será avaliada apenas a última realizada;

6.18 Ao realizar a inscrição, a organização:

- Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;
- Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Instituto Ultra e eventuais parceiros técnicos para solucionar questões não previstas no regulamento;
- Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

- Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada neste edital e com o seu compartilhamento, nos termos da seção 11 deste regulamento.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Os documentos obrigatórios para inscrição, e que deverão ser anexados ao formulário na Prosas, são:

- **Estatuto Social** vigente, registrado em cartório (não somente com reconhecimento de firmas);
- **Ata de eleição/nomeação** da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório (onde consta eleição da/o representante legal abaixo mencionado);
- **RG e CPF** completos (dois lados) da(o) principal responsável legal da organização (geralmente é a/o presidente, conforme eleita/o na Ata enviada);
- **Cartão CNPJ**, emitido há, no máximo, 3 (três) meses por meio do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp (Cartão CNPJ emitido anteriormente a 3 meses é inválido);
- **Certidão Negativa de Débitos Federais** emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- **Demonstrativo Financeiro de 2023**: pode ser o “Demonstrativo de Resultados do Exercício” ou o “Balanço Patrimonial”, assinado por contador ou responsável legal ou financeiro da organização, conforme Ata;
- **Clipping e/ou Relatório de Atividades** com a comprovação de realização de projetos culturais em pelo menos uma das seguintes áreas: artes cênicas, artes visuais, audiovisual e música instrumental e regional.

7.2 A plataforma Prosas aceita somente um arquivo por pergunta, e cada arquivo deverá ter, no máximo, 10 MB (megabytes) de tamanho. Preferencialmente, todos os arquivos devem estar no formato PDF. Se necessário, é possível converter arquivos para PDF, assim como juntar diferentes documentos em PDF utilizando-se páginas online que disponibilizam esta ação gratuitamente, como, por exemplo, o <https://www.ilovepdf.com/pt>.

7.3 A documentação apresentada pela organização, conforme Item 7.1 deste regulamento, deverá estar completa e regular no momento de inscrição.

7.4 A qualquer tempo, poderá ser solicitado às organizações documentos atualizados ou adicionais que deverão ser encaminhados dentro do prazo descrito na solicitação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

8. ANÁLISE DAS ORGANIZAÇÕES INSCRITAS

8.1 A análise das inscrições passará por 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa - Análise Eliminatória:** realizada com todas as organizações inscritas, momento quando será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento;
- **Segunda etapa - Análise Técnica Classificatória:** realizada com as organizações aprovadas na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 8.2 deste regulamento;
- **Terceira etapa - Análise Documental e de Compliance:** será realizada com as inscrições que obtiverem melhor classificação na etapa anterior, e está baseada na regularidade dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento e no processo de checagem de antecedentes da organização;
- **Quarta etapa - Comitê Final:** as inscrições aprovadas na etapa anterior serão avaliadas por um Comitê técnico. Com base nas avaliações e no objetivo desta seleção, a Prosas definirá quais organizações serão selecionadas.

8.2 Para análise das organizações na segunda etapa, conforme mencionada no item 8.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes 4 (quatro) critérios classificatórios:

- **TRAJETÓRIA E ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL:** neste critério, será avaliada a experiência da organização com a temática e o enquadramento qualitativo nas áreas culturais descritas no item 3.2. A análise será feita baseada no histórico e potencial de atuação da organização em sua comunidade. Também serão avaliados os resultados apresentados, o reconhecimento da organização na temática e suas boas práticas;
- **CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO E IMPACTO:** avaliação da capacidade da organização de mobilizar atores sociais na área da cultura. Será avaliada a capacidade da organização de se comunicar e mobilizar a comunidade e outras organizações. Serão avaliadas também a participação em redes de cultura e a relevância das parcerias da organização, reconhecimentos públicos, presença em conselhos, redes e fóruns na voltados para produção, difusão ou acesso à cultura. Além disso, será avaliado o potencial de impacto da organização e suas ações, baseado em sua relevância local/regional, a partir das práticas de atuação e dos resultados apresentados.
- **INCLUSÃO SOCIAL:** análise do público beneficiado pela atuação da organização e suas ações culturais, sendo priorizadas as organizações com atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade, e/ou cujos cargos de liderança sejam ocupados por mulheres

e/ou pessoas negras. Além disso, serão priorizadas as organizações que têm atuação nas regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste, que enfrentam maiores dificuldades de captação de recursos para financiar projetos culturais.

9. RESULTADOS

9.1 O resultado da seleção será divulgado no dia 06 de setembro, pela página <https://redecultural.prosas.com.br>

9.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas em relação ao resultado desta seleção;

9.3 A pontuação atribuída a cada organização, assim como detalhamento sobre motivos de reprovação, não serão divulgados, servindo tão somente para o controle interno e eventuais auditorias.

10. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO

9.1. As organização poderão ser reprovadas ou desclassificadas desta chamada, a qualquer momento em que se constatar uma das situações abaixo:

9.1.1. Organizações que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade descritos nos itens 4.1 e 4.2 deste regulamento;

9.1.2. Inscrição não concluída no prazo previsto no item 6.4 deste regulamento;

9.1.3. Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 7.1 deste regulamento, ou envio da documentação irregular;

9.1.4. Envio de documentos ilegíveis ou incompletos;

9.1.5. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

9.1.6. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;

9.1.7. Irregularidades documentais e de registro da organização em bases públicas, a serem analisadas como parte do processo de avaliação da inscrição.

11. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos tanto pela organização, quanto pela Prosas, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos;

11.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização está ciente de que a Prosas processará e utilizará suas informações (incluindo dados pessoais de representantes/servidores da organização que venham a ser informados à Prosas) para o registro neste edital e/ou para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

11.3 Ao inscrever-se neste edital, a organização afirma ter ciência de que a Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os [Termos de Uso da Prosas](#), inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição.

11.4 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail lgpd@prosas.com.br, exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados;

11.5 A organização e a Prosas deverão cumprir todos os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“Lei nº 13.709/2018” ou “LGPD”), devendo garantir que possuem os requisitos estabelecidos nesta Lei para tratar os dados pessoais necessários para a execução das atividades previstas neste regulamento, bem como meios para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

12. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

12.1 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste regulamento, envie e-mail para o e-mail redecultural@prosas.com.br

12.2 Em caso de dúvidas ou problemas técnicos sobre a plataforma Prosas, acione o botão "Ajuda" no canto direito da tela do site para entrar em contato via whatsapp. O assistente virtual do whatsapp está disponível 24h. Nossos especialistas estão disponíveis de segunda a sexta-feira, durante horário comercial, das 9h às 18h (horário de Brasília). Se preferir, entre em contato por e-mail: suporte@prosas.com.br

12.3 Além disso, será realizada uma transmissão online pelo Youtube para apresentar detalhes do edital e tirar dúvidas no dia **08 de agosto de 2024** às 19:00 (horário de Brasília). Basta acessar pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=tTF-v2bP4jk>